



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ESCLARECIMENTO 01

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 90088/2024
PROCESSO Nº. 23348.004817/2024-15

ASSUNTO: Resposta a pedido de Esclarecimento.

OBJETO: Registro de Preços eventual aquisição de consumíveis, permanentes de TI e softwares para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul, Campus Sombrio e Campus Videira.

Nos termos do disposto no art. 164 da Lei 14.133, de 01/04/2021, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital. Todas as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

Deste modo, observa-se que a solicitação de esclarecimentos foi encaminhada via e-mail indicado no edital, qual seja, compras@ifc.edu.br, no dia 22/10/2024 às 16h09min, e, considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 05/11/2024, o presente pedido de esclarecimento apresenta-se tempestivo, dele se conhece. Abaixo transcrever-se-á o(s) questionamento(s) da empresa (entre aspas e itálico). Na sequência a resposta para a dúvida formulada.

“Esclarecimento 01

O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da Nota de Empenho, Contrato ou Documento Equivalente, em remessa única, no endereço da Unidade Demandante, conforme estabelecido no Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal.

Sabemos que o mercado tecnológico passa por algumas incertezas principalmente pelas oscilações do dólar, assim como a briga comercial entre



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

USA e China. Tais motivos, causam um impacto direto na cadeia produtiva e logística dos equipamentos, fazendo com que os prazos tanto de entrega quanto de produção sejam comprometidos.

Neste sentido, considerando o exposto acima, temos que o prazo de entrega de 30 (trinta) dias exigidos serão insuficientes.

Portanto no intuito de permitir a participação de mais essa licitante, visando a economicidade e isonomia do processo, entendemos que dadas as circunstâncias de falta de insumos no mercado e os longos prazos de entrega já informados pelos fabricantes, o prazo de entrega do presente edital será estabelecido em pelo menos 90 (noventa) dias ou serão aceitas dilatações do mesmo conforme a necessidade.

Está correto nosso entendimento?

Esclarecimento 02

O tempo de atendimento deve ser devidamente comprovado para o município de Videira-SC, por meio de declaração do fabricante, distribuidor autorizado, ou relatório de ferramenta oficial do fabricante que valide o tempo de atendimento no local.

Referente ao item 39, entendemos que a declaração pode ser direcionada somente ao edital sem mencionar o município de Videira-SC, uma vez que o item 39 não tem unidades a serem entregues nesse Campus, está correto nosso entendimento?”

Da resposta aos questionamentos:

- 1) Está correto o entendimento. Nos termos do item 4.4 do termo de referência, a entrega dos equipamentos poderá ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.
- 2) Sim, está correto o entendimento.

Era o que havia a informar.

Blumenau/SC, 23 de outubro de 2024.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Pregoeiro(a)